



MPV 996  
00189

EMENDA Nº  
/

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
\_28/\_08/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

### TIPO

1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

VALMIR ASSUNÇÃO DEPUTADO (A).....	PARTIDO PT	UF BA	PÁGINA
--------------------------------------	---------------	----------	--------

*Artigo 19 – A Lei nº 11.977, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*ART. 3º* \_\_\_\_\_

*(....)*

*Art 7º*

*§ 1º*

*§ 2º Os atos de defesa ou de desforço não poderão ir além do indispensável à manutenção ou restituição da posse e deverão ocorrer no prazo máximo de cinco dias, contado da data de ciência do ato de turbação ou de esbulho." (NR)*

### ***Redação Modificativa***

### ***Supressão do parágrafo 2º***

### **JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de objeto estanho a matéria constante da MP, visto que o artigo 14º, bem como seus parágrafos cuidam de matéria possessória, que só podem ser alterada em Lei Ordinária.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2020

**Deputado Federal Valmir Assunção  
PT-BA**

CD/20569.97453-00